Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78 franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES
LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 04/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas e pedagógicas do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, conforme condições, especificações e quantidades máximas estimadas estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	15	AGENDA 200mmX140mm	R$ 42,65	R$ 639,75
2	CX	30	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA CX 50 UN	R$ 11,50	R$ 345,00
3	CX	30	ALFINETE SIMPLES AÇO NIQUELADO 50g	R$ 13,33	R$ 399,90
4	UN	10	ALMOFADA AZUL PARA CARIMBO n° 03	R$ 15,67	R$ 156,70
5	UN	10	ALMOFADA PRETA PARA CARIMBO n° 03	R$ 15,67	R$ 156,70
6	UN	60	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R$ 20,90	R$ 1.254,00
7	UN	6	APITO DE METAL PROFISSIONAL	R$ 33,33	R$ 199,98
8	CX	5	APONTADOR DE LÁPIS CX 24UN TAMANHO G	R$ 34,63	R$ 173,15
9	PC	60	BALÃO 7 50 UNIDADES	R$ 16,43	R$ 985,80
10	PC	50	BALÃO 9 50 UNIDADES	R$ 20,17	R$ 1.008,50
11	UN	6	BARBANTE CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO	R$ 32,33	R$ 193,98
12	PC	20	BASTÃO DE COLA QUENTE 110MMX30CM	R$ 77,63	R$ 1.552,60
13	PC	20	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,0MMX30CM	R$ 74,30	R$ 1.486,00
14	UN	20	BLOCO AUTO-ADESIVO POST-IT 38X50MM SORTIDO C/200 FLS 3M BT 4 UN	R$ 10,47	R$ 209,40
15	UN	10	BLOCO AUTO-ADESIVO POST-IT 38X50MM SORTIDO C/50 FLS 3M 4 UN	R$ 9,63	R$ 96,30
16	UN	10	BLOCO AUTO-ADESIVO POST-IT 76X76mm	R$ 9,47	R$ 94,70
17	UN	5	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA O USO EM QUADRAS INTERNAS OU EXTERNAS	R$ 179,33	R$ 896,65
18	UN	2	BOLA DE VÔLEI ADULTO OFICIAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPERFÍCIE MACIA, ADEQUADA PARA O USO EM QUADRAS INTERNAS OU EXTERNAS, CONFORME PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE	R$ 165,67	R$ 331,34
19	UN	3	BOMBA PARA ENCHER BOLA	R$ 54,20	R$ 162,60
20	CX	10	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 CX 20UN	R$ 41,87	R$ 418,70
21	UN	40	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 14X20CM C/48 FOLHAS	R$ 6,73	R$ 269,20
22	UN	40	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS	R$ 9,20	R$ 368,00
23	UN	20	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	R$ 12,93	R$ 258,60
24	UN	10	CADERNO COM ARAME 1 MATÉRIA 80 FOLHAS	R$ 18,30	R$ 183,00
25	UN	20	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS	R$ 23,33	R$ 466,60

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78 franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

26	UN	60	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 35 CMX13 CM X25 CM	R$ 12,17	R$ 730,20
27	UN	20	CALCULADORA 12 DÍGITOS	R$ 40,63	R$ 812,60
28	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO FINO AZUL cx 50 un	R$ 65,00	R$ 1.300,00
29	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO FINO PRETA cx 50un	R$ 65,00	R$ 1.300,00
30	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO GROSSO AZUL cx 50un	R$ 63,97	R$ 1.279,40
31	CX	20	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO GROSSO PRETA cx 50un	R$ 63,97	R$ 1.279,40
32	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO GROSSO VERMELHA cx 50un.	R$ 63,97	R$ 639,70
33	CX	10	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE BICO FINO VERMELHA cx 50 un	R$ 65,00	R$ 650,00
34	UN	15	CANETINHAS HIDROGRAFICAS C/12 CORES	R$ 14,97	R$ 224,55
35	UN	50	CANETA MARCA TEXTO	R$ 4,63	R$ 231,50
36	UN	300	CARTOLINA 150 G 50X66 CORES VARIADAS	R$ 1,40	R$ 420,00
37	UN	6	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122	R$ 134,00	R$ 804,00
38	UN	6	CARTUCHO DE TINTA PRETO Nº 122	R$ 113,00	R$ 678,00
39	CX	30	CLIPS 2/0 CX 50UN	R$ 5,73	R$ 171,90
40	CX	30	CLIPS 4/0 CX 50UN	R$ 6,27	R$ 188,10
41	CX	20	CLIPS 6/0 CX 50UN	R$ 6,70	R$ 134,00
42	UN	50	COLA BRANCA 90g	R$ 7,23	R$ 361,50
43	UN	60	COLA ISOPOR 80 G	R$ 8,30	R$ 498,00
44	UN	80	COLA ISOPOR 90 G	R$ 10,87	R$ 869,60
45	UN	60	COLA (ARTESANATO) 20g	R$ 10,27	R$ 616,20
46	UN	20	COLA PARA ISOPOR 90g	R$ 10,90	R$ 218,00
47	CX	10	COLCHETES N° 15	R$ 11,50	R$ 115,00
48	UN	2	CORTADOR DE ISOPOR E ESPUMA	R$ 214,67	R$ 429,34
49	UN	150	ENVELOPE 114MM X 162MM COR AMARELA	R$ 0,85	R$ 127,50
50	UN	150	ENVELOPE 240MMX340MM COR AMARELA	R$ 1,17	R$ 175,50
51	UN	20	ESTILETE MÉDIO PROFISSIONAL 18mm	R$ 14,33	R$ 286,60
52	UN	20	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO	R$ 5,93	R$ 118,60
53	UN	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MM	R$ 7,40	R$ 740,00
54	UN	100	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	R$ 6,57	R$ 657,00
55	UN	20	FITA CREPE TRANSPARENTE 18MMX50M	R$ 8,73	R$ 174,60
56	M	30	FITA DE CETIM 50mm	R$ 20,73	R$ 621,90
57	UN	30	GRAMPEADOR DE METAL ATÉ 50 FOLHAS	R$ 64,63	R$ 1.938,90
58	UN	3	GRAMPEADOR DE METAL PARA PAREDE E MADEIRA	R$ 118,33	R$ 354,99
59	UN	50	GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UNIDADES	R$ 10,83	R$ 541,50
60	CX	50	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO 3/8 COM 5000 UNIDADES	R$ 18,00	R$ 900,00
61	PC	20	GRAMPO PARA TRILHO DE PLASTICO C/50 UNIDADES	R$ 28,17	R$ 563,40

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78 franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

62	UN	6	JOGO DE DAMA COMPLETO, EDUCATIVO E RECREATIVO, COMPOSTO POR TABULEIRO E PEÇAS EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, RECREATIVO OU EM PROJETOS SOCIAIS.	R$ 67,97	R$ 407,82
63	UN	5	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS, COMPOSTO POR PEÇAS RETANGULARES CONFECCIONADAS POR MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO	R$ 80,67	R$ 403,35
64	UN	12	KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA 6 REFIS T544	R$ 382,00	R$ 4.584,00
65	CX	20	LÁPIS DE COR CX 12UN	R$ 12,00	R$ 240,00
66	CX	10	LÁPIS PRETO N° 02 CX 144 UNIDADES	R$ 78,63	R$ 786,30
67	UN	30	LIVRO ATA CAPA PRETA COM 100 FOLHAS	R$ 27,67	R$ 830,10
68	UN	5	LIVRO CONTAS CORRENTES COM 100 FOLHAS	R$ 35,67	R$ 178,35
69	UN	10	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	R$ 24,63	R$ 246,30
70	UN	100	MEDALHAS 29mm 'BRONZE'	R$ 6,40	R$ 640,00
71	UN	100	MEDALHAS 29mm 'OURO'	R$ 6,40	R$ 640,00
72	UN	100	MEDALHAS 29mm 'PRATA'	R$ 6,40	R$ 640,00
73	UN	50	MOLHA DEDOS 12g	R$ 6,87	R$ 343,50
74	UN	20	MOUSE ÓPTICO COM FIO, TIPO ERGONÔMICO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC OS	R$ 34,67	R$ 693,40
75	UN	10	ORGANIZADOR VERTICAL 11,5cm; 23,4cm (L); 33,5cm (A)	R$ 91,00	R$ 910,00
76	RM	10	PAPEL ALMAÇO A4 COM PAUTA 200 FOLHAS	R$ 62,97	R$ 629,70
77	UN	150	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	R$ 3,07	R$ 460,50
78	UN	200	PAPEL COLOR - SET CORES SORTIDAS	R$ 2,67	R$ 534,00
79	RL	5	PAPEL CONTACT TIPO ADESIVO COR TRANSPARENTE	R$ 100,17	R$ 500,85
80	UN	100	PAPEL CREPOM 48CMX2MT CORES VARIADAS	R$ 3,33	R$ 333,00
81	UN	5	PAPEL DOBRADURA A4 PACOTE 100 FOLHAS SORTIDAS	R$ 51,32	R$ 256,60
82	UN	50	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FOLHAS	R$ 48,97	R$ 2.448,50
83	UN	30	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO A4 COM 50 FOLHAS	R$ 60,00	R$ 1.800,00
84	UN	80	PAPEL LAMINADO A4 CORES VARIADAS	R$ 2,77	R$ 221,60
85	RL	4	PAPEL PARDO	R$ 154,60	R$ 618,40
86	RL	2	PAPEL KRAFT BRANCO 90 CM 3KG	R$ 116,00	R$ 232,00
87	UN	150	PASTA AZ OFÍCIO	R$ 24,93	R$ 3.739,50
88	UN	30	PASTA CATÁLOGO 245MMX335X20MM	R$ 29,33	R$ 879,90
89	UN	100	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO 335mmX235mm	R$ 6,93	R$ 693,00
90	UN	100	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO 335MM X 30 MM X 235MM	R$ 8,27	R$ 827,00
91	UN	200	PASTA PARA ARQUIVO DE PROCESSO	R$ 5,66	R$ 1.132,00
92	UN	12	PASTA SANFONADA	R$ 34,67	R$ 416,04
93	UN	200	PASTA SUSPENSA GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	R$ 6,80	R$ 1.360,00
94	UN	5	PENDRIVE 8GB	R$ 32,30	R$ 161,50
95	UN	5	PENDRIVE 16GB	R$ 41,93	R$ 209,65
96	UN	5	PERFURADOR DE E.V.A	R$ 36,00	R$ 180,00

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78 franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

97	UN	3	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS EM METAL ATÉ 50 FOLHAS	R$ 60,66	R$ 181,98
98	CX	10	PILHA AA CX 4 UNIDADES	R$ 14,30	R$ 143,00
99	CX	2	PILHA GRANDE D COM 12UN	R$ 85,30	R$ 170,60
100	CX	5	PILHA MÉDIA C CX 24UNIDADES	R$ 123,67	R$ 618,35
101	CX	10	PILHA TAMANHO 4A CX 48UN	R$ 74,87	R$ 748,70
102	CX	10	PILHA TAMANHO PALITO CX 40UN	R$ 100,60	R$ 1.006,00
103	UN	10	PINCÉIS PARA PINTURA N° 02	R$ 3,40	R$ 34,00
104	UN	10	PINCÉIS PARA PINTURA N° 04	R$ 4,08	R$ 40,80
105	UN	10	PINCÉIS PARA PINTURA N° 06	R$ 4,95	R$ 49,50
106	UN	10	PINCÉIS PARA PINTURA N° 08	R$ 5,70	R$ 57,00
107	UN	10	PINCÉIS PARA PINTURA N° 10	R$ 6,60	R$ 66,00
108	UN	10	PINCÉIS PARA PINTURA N° 12	R$ 6,90	R$ 69,00
109	UN	10	PINCÉIS PARA PINTURA N° 16	R$ 7,93	R$ 79,30
110	CX	5	PINCEL ATÔMICO COR AZUL cx 12un	R$ 72,60	R$ 363,00
111	CX	5	PINCEL ATÔMICO COR PRETO cx 12un	R$ 72,60	R$ 363,00
112	CX	5	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA CX 12un	R$ 72,60	R$ 363,00
113	CX	15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL 20ml 12UN	R$ 111,67	R$ 1.675,05
114	CX	15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA 20ml 12UN	R$ 111,67	R$ 1.675,05
115	CX	15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20ml 12UN	R$ 111,67	R$ 1.675,05
116	CX	5	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL CX 12un	R$ 72,33	R$ 361,65
117	CX	5	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETA CX 12un	R$ 72,33	R$ 361,65
118	UN	20	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE COM BASE APOIADORA BIVOLT 40 W	R$ 60,97	R$ 1.219,40
119	UN	20	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL 15 W BIVOLT	R$ 38,30	R$ 766,00
120	800	UN	EVA CORES VARIADAS	R$ 4,23	R$ 3.384,00
121	UN	20	PLACA DE ISOPOR 10mm	R$ 7,66	R$ 153,20
122	UN	20	PLACA DE ISOPOR 20mm	R$ 10,80	R$ 216,00
123	UN	30	PLACA DE ISOPOR 30mm	R$ 14,80	R$ 444,00
124	UN	30	PLACA DE ISOPOR 40mm	R$ 18,83	R$ 564,90
125	UN	15	PRANCHETA OFÍCIO A4 ACRÍLICA	R$ 25,27	R$ 379,05
126	UN	4	REDE PARA GOLS DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE COM MALHA ADEQUADA PARA CONTER A BOLA DURANTE JOGOS E TREINOS EM CAMPO ABERTO OU FECHADO	R$ 304,63	R$ 1.218,52
127	UN	2	REDE DE VÔLEI CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM MALHA UNIFORME E ACABAMENTO REFORÇADO PARA QUADRAS EXTERNAS OU INTERNAS	R$ 196,30	R$ 392,60
128	CX	20	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 30ml 12UN AZUL	R$ 136,00	R$ 2.720,00
129	CX	20	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 30ml 12UN PRETO	R$ 136,30	R$ 2.726,00
130	CX	20	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 30ml 12UN VERMELHO	R$ 136,00	R$ 2.720,00
131	UN	10	RÉGUA GRANDE DE MADEIRA 100cm	R$ 21,67	R$ 216,70

132	UN	50	REGUA COLORIDA 30 CM	R$ 3,67	R$ 183,50
133	UN	50	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	R$ 2,43	R$ 121,50
134	RM	50	RESMA COUCHÊ 210mm X 297mm 180g/ m² CORES VARIADAS	R$ 32,30	R$ 1.615,00
135	PC	50	RESMA DE PAPEL VERGÊ 210MMX297MM CORES VARIADAS	R$ 29,27	R$ 1.463,50
136	RM	50	RESMA FILIPINHO COLOR CARDS 120g/ m² - 210mm X 297mm	R$ 18,63	R$ 931,50
137	RM	50	RESMA FILIPINHO PAPEL SULFITE 120g/ m² - 210mm X 297mm	R$ 17,27	R$ 863,50
138	UN	10	SUPORTE PARA CANETAS	R$ 27,00	R$ 270,00
139	UN	10	TECLADO COM FIO	R$ 50,63	R$ 506,30
140	UN	10	TELA PARA PINTURA 30cmX40cm	R$ 28,30	R$ 283,00
141	UN	10	TELA PARA PINTURA 40cmX60cm	R$ 29,93	R$ 299,30
142	UN	2	TESOURA DE PICOTAR PAPEL ZIG ZAG	R$ 71,30	R$ 142,60
143	UN	100	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	R$ 5,50	R$ 550,00
144	UN	50	TESOURA MULTIUSO 21CM	R$ 19,33	R$ 966,50
145	UN	10	TINTA PRETA PARA CARIMBO 40ml	R$ 9,97	R$ 99,70
146	UN	10	TINTA AZUL PARA CARIMBO 40ml	R$ 10,13	R$ 101,30
147	CX	30	TINTA GUACHE 15ml 6 CORES	R$ 7,27	R$ 218,10
148	CX	20	TINTA GUACHE 250ml 6 CORES	R$ 42,20	R$ 844,00
149	CX	10	TINTA GUACHE COM 12 CORES 15ml	R$ 13,90	R$ 139,00
150	UN	10	TINTA PARA PINTAR A FACE 12UN	R$ 28,33	R$ 283,30
151	RL	30	TNT – (TECIDO NÃO TECIDO) CORES VARIADAS	R$ 206,00	R$ 6.180,00
152	UN	20	TROFÉU GRANDE PARA JOGO DE FUTSAL 50cm	R$ 86,00	R$ 1.720,00
153	UN	15	TROFÉU MÉDIO PARA JOGO DE FUTSAL 30cm	R$ 58,00	R$ 870,00
154	UN	12	TROFÉU PEQUENO PARA JOGO DE FUTSAL 15cm	R$ 44,00	R$ 528,00
155	UN	50	TONER TN3492/TN3520	R$ 129,00	R$ 6.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 115.487,14**

OBSERVAÇÃO SOBRE OS VALORES: Os valores unitários e totais apresentados na tabela estão expressos com arredondamento para duas casas decimais. Os valores totais de cada item foram calculados pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário médio arredondado, mantendo correspondência direta entre os valores apresentados no Termo de Referência e no Mapa de Cotação de Preços. Para fins de estimativa da contratação, o valor global corresponde a R$115.487,14.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O Sistema de Registro de Preços será utilizado para permitir aquisições parceladas conforme a demanda. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período quando juridicamente cabível e comprovada a vantagem. A vigência da ata não se confunde com a vigência dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78 franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante e mediante contrato, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações e os prazos deste Termo de Referência.

5.2 A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Contratante na própria ordem, de acordo com a necessidade da unidade escolar.

5.3 A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, local e prazo para entrega.

5.4 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade escolar, mediante prévio agendamento ou conforme orientação da Contratante.

5.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

5.6 A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando a devida justificativa, para análise da Contratante, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.9 Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou quantidade divergente da Ordem de Fornecimento poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou complementados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação.

5.8 Os bens deverão ser entregues na Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Itaporã do Tocantins – TO.

5.7 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 A garantia legal dos bens observará a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor, quando incidir.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

6.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.5 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.9 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, quando aplicáveis ao objeto, correrão por conta do Contratado e serão condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.12.1 o prazo de validade;
8.12.2 a data da emissão;
8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5 o valor a pagar; e
8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste
8.27 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

8.28 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.29 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.30 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.31 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.32 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.33 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
8.34 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento
9.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação
9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.5 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.7 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.9 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.10 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.11 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78 franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
9.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
9.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
9.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.30.2 Comprovação de fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares ao objeto desta contratação, mediante atestado(s) ou documento(s) equivalente(s), em condições e quantidade compatíveis com o objeto, de forma proporcional e não restritiva à competitividade;
9.30.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.30.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.30.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação
9.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 115.487,14 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), conforme valores constantes do Mapa de Cotação de Preços que integra o processo.

Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, Rua 07 de setembro nº.19 Itaporã do Tocantins – TO (63) 3458-1153 - Lei de Criação nº. 8,408/78 franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br

10.2 Aplica-se à presente contratação o Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem limites máximos estimados para registro e não representam obrigação de aquisição integral pela Associação.
10.3 A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições da ata, mas não obriga a Associação a contratar a totalidade ou qualquer quantidade mínima, observadas as regras do edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.
10.4 As aquisições serão realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade efetiva da unidade escolar, a disponibilidade de recursos e o saldo registrado de cada item, mediante instrumento hábil.
10.5 O controle do saldo da Ata de Registro de Preços deverá impedir a emissão de ordens ou contratações acima dos quantitativos registrados e após o término da vigência da ata.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros destinados à manutenção das atividades do Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, conforme disponibilidade financeira e documentação constante do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itaporã do Tocantins/TO, 21 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SAULO NERES REZENDE
Data: 21/09/2026 09:53:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAULO NERES REZENDE
Presidente da Associação
Matrícula 11700947-5